



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

LEI MUNICIPAL Nº 512/2018.

EMENTA: Altera o art. 1º da Lei Municipal 497/2017, de 23 de maio de 2017, que dispõem sobre a adequação dos vencimentos dos profissionais do quadro permanente da Secretaria Municipal de educação com base no aumento concedido pelo governo federal, atualiza os percentuais previstos no artigo 34 da Lei Municipal nº 385/2005 de 20 de junho de 2005, no que se refere aos seus anexos I, II e III e dá outras providências”.

Eu **ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, Prefeita do Município de Frei Miguelinho Estado de Pernambuco no uso das minhas atribuições Legais, principalmente as que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que o povo de Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, por seus representantes aprovou, e eu em seu nome, sanciono e promulgo a **SEGUINTE LEI:**

Art.1º - Ficam reajustados em 6,81% (**seis vírgula oitenta e um por cento**) os valores nominais do vencimento base dos profissionais de educação do quadro permanente de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco.

Parágrafo Único - Os valores das matizes salariais dos cargos que compõem o quadro permanente do sistema público de educação passam a ser os constantes nos anexos I, II e III da presente Lei, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 385/2005, de 20 de junho de 2005, que Instituiu o **Plano de Cargos e Carreira - PCC**, do Magistério Público do Municipal de Frei Miguelinho.

Art. 2º - Entende-se por profissionais de educação do quadro permanente de Frei Miguelinho, aqueles que desempenham atividades de docência ou as de suporte pedagógicos a docência. isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacional, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades com a formação mínima determinada pela Legislação Federal de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º (primeiro) de janeiro de 2018.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 23 de abril de 2018.


ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
- PREFEITA MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO I

**GRADE DE VENCIMENTOS DE PROFESSOR I
CARGA HORÁRIA - 150 HORAS (30h SEMANAIS)**

CLASSES	FAIXAS	FORM. MAGIST.	LICENCIATURA PLENA	LIC. PLENA C/ ESPECIALIZAÇÃO	LIC. PLENA C/MESTRADO	LIC. PLENA C/DOUT.
IV	D	2.665,45	3.080,02	3.542,02	4.073,31	4.684,31
	C	2.600,26	2.990,28	3.438,88	3.954,65	4.547,87
	B	2.524,53	2.903,20	3.338,70	3.839,47	4.415,40
	A	2.450,99	2.818,64	3.241,45	3.727,65	4.286,80
III	D	2.434,80	2.800,01	3.220,03	3.703,01	4.258,48
	C	2.363,89	2.718,45	3.126,23	3.595,14	4.134,44
	B	2.289,23	2.639,28	3.035,18	3.490,43	4.014,01
	A	2.228,19	2.562,41	2.946,77	3.388,78	3.897,10
II	D	2.213,46	2.545,47	2.927,27	3.366,38	3.871,36
	C	2.149,00	2.471,33	2.842,03	3.268,33	3.758,57
	B	2.086,40	2.399,34	2.759,26	3.173,14	3.649,12
	A	2.025,64	2.329,46	2.678,88	3.080,71	3.542,82
I	D	2.012,25	2.314,10	2.661,18	3.060,36	3.519,41
	C	1.953,62	2.246,69	2.583,65	2.971,20	3.416,90
	B	1.896,72	2.181,23	2.508,40	2.884,68	3.317,39
	A	1.841,48	2.117,70	2.435,34	2.800,67	3.220,75

1 - Intervalos entre as FAIXAS é de 3% (três por cento)

2 - Intervalos entre as CLASSES é de 10% (dez por cento)

3 - Intervalos entre as MATRIZES é de 15% (quinze por cento)

Gabinete da Prefeita do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 23 de abril de 2018.


ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
- PREFEITA MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO II

**GRADE DE VENCIMENTOS DE PROFESSOR II
CARGA HORÁRIA - 150 HORAS (30h SEMANAIS)**

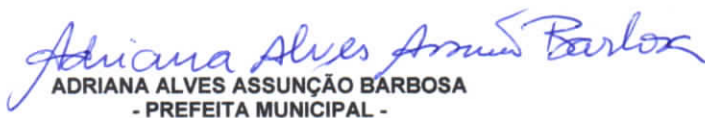
IV	D	3.080,02	3.542,02	4.073,31	4.684,31
	C	2.990,28	3.438,88	3.954,65	4.547,87
	B	2.903,20	3.338,70	3.839,47	4.415,40
	A	2.818,64	3.241,45	3.727,65	4.286,80
III	D	2.800,01	3.220,03	3.703,01	4.258,48
	C	2.718,45	3.126,23	3.595,14	4.134,44
	B	2.639,28	3.035,18	3.490,43	4.014,01
	A	2.562,41	2.946,77	3.388,78	3.897,10
II	D	2.545,47	2.927,27	3.366,38	3.871,36
	C	2.471,33	2.842,03	3.268,33	3.758,57
	B	2.399,34	2.759,26	3.173,14	3.649,12
	A	2.329,46	2.678,88	3.080,71	3.542,82
I	D	2.314,10	2.661,18	3.060,36	3.519,41
	C	2.246,69	2.583,65	2.971,20	3.416,90
	B	2.181,23	2.508,40	2.884,68	3.317,39
	A	2.117,70	2.435,34	2.800,67	3.220,75

1 - Intervalos entre as FAIXAS é de 3% (três por cento)

2 - Intervalos entre as CLASSES é de 10% (dez por cento)

3 - Intervalos entre as MATRIZES é de 15% (quinze por cento)

Gabinete da Prefeita do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 23 de abril de 2018.


ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
- PREFEITA MUNICIPAL -



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO III

**GRADE DE VENCIMENTOS DE PROFESSOR II
CARGA HORÁRIA - 200 HORAS (40h SEMANAIS)**

CLASSES	FAIXAS	LICENCIATURA PLENA	LIC. PLENA C/ ESPECIALIZAÇÃO	LIC. PLENA C/MESTRADO	LIC. PLENA C/DOCTORADO
IV	D	3.571,05	4.106,71	4.722,72	5.431,10
	C	3.467,06	3.987,11	4.585,16	5.272,92
	B	3.366,07	3.870,98	4.451,61	5.119,34
	A	3.268,04	3.758,22	4.321,95	4.970,61
	D	3.246,42	3.733,39	4.293,36	4.937,39
III	C	3.151,86	3.624,65	4.168,32	4.793,56
	B	3.060,08	3.519,06	4.046,93	4.653,95
	A	2.970,95	3.416,57	3.929,05	4.518,38
II	D	2.951,28	3.393,98	3.903,08	4.488,54
	C	2.865,34	3.295,13	3.789,39	4.357,80
	B	2.781,87	3.199,17	3.679,01	4.230,88
	A	2.700,86	3.105,97	3.571,86	4.107,65
I	D	2.683,00	3.085,44	3.548,26	4.080,50
	C	2.604,83	2.995,58	3.444,92	3.961,63
	B	2.528,97	2.908,31	3.344,58	3.846,26
	A	2.455,34	2.823,63	3.247,17	3.734,22

1 - Intervalos entre as FAIXAS é de 3% (três por cento)

2 - Intervalos entre as CLASSES é de 10% (dez por cento)

3 - Intervalos entre as MATRIZES é de 15% (quinze por cento)

Gabinete da Prefeita do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, em 23 de abril de 2018.

Adriana Alves Assunção Barbosa
ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
- PREFEITA MUNICIPAL -